



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 308/2023 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o [Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251919.2022-04](#); e

- as deliberações do Conselho Superior na [3ª Reunião Ordinária](#), realizada no dia 01 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração da Resolução nº 23, de 18 de maio 2016 que trata da promoção à classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), no âmbito do Instituto Federal Baiano (IF Baiano), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, Presidente Substituto do Conselho Superior**, em 22/09/2023 16:11:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 442576
Verificador: 668bee0f40
Código de Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO

RESOLUÇÃO 308/2023- OS - CONSUP/IF Baiano

I - art. 1º passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as condições, critérios e procedimentos para a promoção de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) à classe de Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), em atendimento ao que estabelece a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, a Lei 13.325 de 29 de julho de 2016 e Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e suas respectivas alterações."

II - art. 4º passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 4º O processo de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular do IF Baiano, será realizado por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)".

III - o art. 6º passa a vigorar, com alteração no caput do artigo e inclusão dos §1º, §2º, §3º, na forma seguinte:

"Art. 6º. Os processos de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano serão conduzidos pela Comissão Especial de Avaliação, acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em caráter contínuo.

§ 1º O Reitor deverá publicar edital de Chamamento Público em fluxo contínuo para inscrição de docentes com a finalidade de compor Banca Especial de Avaliadores para Professor Titular no IF Baiano.

§ 2º A CPPD deverá se reunir mensalmente em caráter ordinário ou extraordinário, em modo presencial ou remoto, para atender aos processos de avaliação de que trata o caput do Art. 6º, de acordo com a demanda apresentada.

§ 3º A Comissão Especial de Avaliação tem o prazo de 15 dias para avaliar o pedido do pleiteante, desconsiderando prazos recursais".

IV - o art. 8º passa a vigorar, no parágrafo §2º, na forma seguinte:

"Art. 8º

§ 2º Para aprovação no processo em epígrafe será exigida uma Pontuação Mínima Total (Somatório das 5 seções do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas), conforme Tabela de Progressividade de Pontuação (Anexo II)".

V - o art. 11 passa a vigorar, com alteração nos incisos II, III, IV, V, IX, alíneas a e b, dos incisos XII e XIV, na forma seguinte:

"Art. 11

II - Documentos emitidos por meio de Sistema de Informação Governamental;

III - Declarações emitidas pelas Pró-Reitorias, ou por Diretorias e Coordenações, assegurando o registro dos projetos cadastrados pelo docente coordenador, identificando título, período de execução e fonte de financiamento, quando houver;

IV - Declarações emitidas por Agências de Fomento, Órgãos Governamentais, Instituições com ou sem fins lucrativos conveniadas com o IF Baiano ou com outra instituição de Ensino, Pesquisa ou Extensão, Pró-Reitorias, Diretorias e Coordenações Institucionais, assegurando a participação do docente como membro de equipe executora de projetos, em que conste o título do projeto, período de vigência e número de registro ou equivalente;

V - Declarações emitidas por Direções, Coordenações e Secretarias Institucionais;

IX - Cópias de Publicações em Diário Oficial da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios;

XII

a) Na condição de Autor, Co-autor, Editor ou Organizador de Livro: Cópia da capa do Livro; cópia da folha que destaca a autoria, organização, conselho editorial ou tradução realizada pelo docente; cópia da folha que contém o ISBN e/ou DOI.

b) Na condição de Autor ou Co-autor de Capítulo de Livro: Cópia da capa do Livro, cópia da folha que destaca a autoria do capítulo; cópia da primeira página do capítulo; cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN e/ou DOI.

XIV -

a) Autoria de trabalho completo: Cópia do trabalho que conste o nome do evento em que foi publicado ou cópia da primeira página do trabalho acompanhada de qualquer comprovante de publicação em que conste o nome do evento, o título do trabalho e informações sobre a paginação, se houver.

b) Autoria de Resumo Simples, Resumo Expandido e Relato de Experiência: Cópia do trabalho, junto ao certificado ou atestado da publicação. Ou, cópia das páginas da publicação do Evento que certificam o resumo apresentado, em que seja possível identificar o título do trabalho, os autores e o nome do evento;"

VI- o art. 12 passa a vigorar, com alteração nos §3º e §4º, na forma seguinte:

"Art.12

§ 3º De posse do recurso do candidato, caberá à CPPD, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar o processo à Comissão Especial de Avaliação, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Persistindo o parecer de reprovação, o docente reprovado pela Comissão Especial poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do

resultado final.

VII - o art. 13 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 13. A Tese Acadêmica Inédita deverá abordar pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo docente solicitante".

VIII- o art. 14 passa a vigorar, com alteração no caput e no inciso III, e inclusão dos §1º e §2º, na forma seguinte:

"Art. 14. Na defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição da Tese produzida pelo docente solicitante, avaliará os seguintes aspectos:

.....

III - Contribuição da tese ao desenvolvimento Acadêmico, Científico e/ou Tecnológico da área de conhecimento do docente solicitante;

§ 1º Para as áreas as quais não se aplica o disposto no inciso III, avaliar-se-á as contribuições conceituais à respectiva área.

§ 2º A defesa de Tese poderá acontecer de modo presencial ou remoto.

IX - o art. 16 passa a vigorar, na forma seguinte:

" Art. 16. Após apresentação da Tese pelo docente, cada membro da Comissão Especial de Avaliação arguirá o docente solicitante em relação ao trabalho conforme o disposto nos incisos de I a III do art. 14, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos".

X - o art. 17 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo, no §1º, alíneas a,b, e e , na forma seguinte:

" " Art. 17. Sobre a estrutura da tese: ".

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização atualizada das normas acadêmicas/técnicas institucionais ou de algum programa de pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica, contendo os seguintes itens:

a. Capa Externa: Deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano e da Unidade, na parte superior. A identificação do documento (Tese Acadêmica Inédita), o título da tese e nome do autor, no centro da página. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.

b. Página de Rosto: A página de rosto, ou capa interna do trabalho deverá conter a identificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano e da Unidade, na parte superior. O título da Tese Acadêmica Inédita no centro da página, seguido pelo nome completo do docente. Identificação da Titulação a ser obtida, fazendo referência a este regulamento, a Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 e a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, deslocado 8 cm em relação à margem esquerda, justificado. O local e a data de defesa, na parte inferior da página.

e. Corpo Textual: O corpo principal da Tese Inédita deverá ser composto, pelo menos, das seguintes divisões principais: Sumário, Resumo, Resumo em Língua Estrangeira, Introdução, Material e Métodos ou Metodologia, Resultados e/ou Discussão, Conclusões e Referências.

XI - o art. 21 passa a vigorar, com alteração nos §3º e §4º, na forma seguinte:

" Art. 21.....

§ 3º De posse do recurso do candidato, caberá a CPPD, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhar o processo à Comissão Especial de Avaliação, a qual deverá emitir novo parecer em caráter definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Ao persistir o parecer de "reprovação", o docente reprovado pela Comissão Especial poderá dar entrada em novo requerimento à CPPD, após a publicação do resultado final".

XII - o art. 22 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 22. Uma vez aprovado, o documento final de tese, pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, uma cópia do mesmo deverá ser entregue ao repositório acadêmico institucional".

XIII - o art. 23 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 23 O processo de avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) conforme o artigo 13 da Portaria no 982, de 3 de outubro de 2013".

XIV - o art. 24 passa a vigorar, com alteração no caput, nos incisos I, III, IV e V, inclusão do parágrafo único, na forma seguinte:

Art 24. Serão competências da CPPD, no âmbito desta regulamentação:

I. Receber, do NAGP ou DGP, o processo do docente solicitante;

III. Emitir parecer e devolver o processo ao NAGP ou DGP, no caso do não enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º;

IV . Emitir parecer e encaminhar o processo para o Reitor, que deverá exarar, em até 5 dias, a portaria para designação da Comissão Especial de Avaliação, no caso de enquadramento do docente aos requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º;

V. Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pela CPPD com base na lista de avaliadores do chamamento público.

Parágrafo único. Os incisos III e IV devem ser atendidos em até 30 dias após o recebimento do processo pela CPPD".

XV- o art. 25 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo, nos § 1º, § 2º, § 3º e incisos I e II, § 4º e § 5º, na forma seguinte:

" Art. 25. A Comissão Especial de Avaliação terá a seguinte composição: 4 (quatro) docentes, portadores de título de doutor reconhecido pela CAPES e integrantes das Classes Titular ou DIV nível 4, no mínimo, ou equivalente em outras instituições; com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IF Baiano e 1 (um) suplente interno e 1 (um) suplente externo.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial de Avaliação deve ser da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º A comissão especial será nomeada, via portaria, pelo Reitor.

§ 3º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida pelo docente do IF Baiano, que deverá:

I. Instalar as sessões públicas de avaliação;

II. Cuidar de todos os aspectos operacionais e logísticos referentes às atividades do processo de avaliação, tais como: agendamento de locais e horários, reserva de materiais e equipamentos para o trabalho da Comissão Especial de Avaliação, agendamento e reserva de veículos para transporte de membros externos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação, caso seja necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 4º Em caso de ausência imprevista de membro efetivo, o processo terá seu tempo prorrogado por até 48 (quarenta e oito) horas, quando a substituição puder ser

realizada por membro interno, ou por até 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de substituição por membro externo.

§ 5º Em caso de ausência de um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, após o início do processo, todos os atos praticados por ele continuam sendo válidos e o Suplente assumirá os trabalhos subsequentes".

XVI - o art. 26 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 26. Uma única Comissão Especial de Avaliação poderá julgar mais de um candidato, desde que respeitado o que estabelece o art. 25. "

XVII - o art. 27 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 27. O processo de avaliação será finalizado com a proclamação imediata do resultado".

XVIII - o capítulo IV , passa a vigorar, na forma seguinte:

"Das comissões e suas competências".

XIX - o art. 28 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo, nos incisos III, IV, V e VI, na forma seguinte:

"Art. 28. O professor pleiteante a classe Titular do IF Baiano deverá formalizar por meio de processo eletrônico, a solicitação junto ao Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas (NAGP) ou Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), conforme sua unidade de lotação.

III. Comprovação/declaração de ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D IV e de ter sido aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;

IV. Para a apresentação de Memorial: Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas (Anexo I) preenchido e assinado e Memorial Descritivo, com documentos comprobatórios.

V. Para defesa de Tese Acadêmica Inédita: Tese Acadêmica Inédita em arquivo PDF;

VI. Lista com sugestão para indicação de 4 docentes externos e 2 docentes internos à instituição para Composição da Comissão Especial de Avaliação, conforme art. 25 (Anexo IV)".

XX - o art. 29 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 29. O docente será responsável por organizar os documentos a que se refere o art. 28, em arquivo único em formato PDF, seguindo a ordem documental e das Seções e seus itens do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas".

XXI - o art. 30 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo e revogação dos incisos I, II, e III, na forma seguinte:

"Art. 30. O NAGP ou DGP deverá receber o processo, dar ciência e encaminhá-lo à CPPD".

XXII - o art. 31 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 31. O NAGP ou DGP terá o prazo de 5 dias úteis para dar seguimento ao estabelecido no art. 30".

XXIII - o art. 32 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 32. A CPPD seguirá o estabelecido nos art. 23 e 24 deste regulamento".

XXIV - o art. 33 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 33. Desde que atendidos os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos art. 23 e 24, a CPPD deliberará sobre a solicitação, e quando acatada, solicitará emissão de portaria ao gabinete da reitoria".

XXV - o art. 34 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 34. Após o(a) reitor(a) exarar a portaria da Comissão Especial de Avaliação, o processo retornará à CPPD para iniciar o rito de avaliação, conforme Capítulo III deste regimento".

XXVI - o art. 35 passa a vigorar, com alteração nos incisos I, II e III, na forma seguinte:

"Art. 35....."

I. Avaliar o Memorial Descritivo, verificando a pontuação do Quadro para Pontuação de Atividades Acadêmicas entregue pelo candidato, através da análise dos documentos comprobatórios;

II. Verificar se o candidato atingiu a pontuação mínima total citada neste regulamento;

III. Avaliar a Defesa da Tese Acadêmica Inédita, se for o caso;"

XXVII - o art. 36 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo, revogação dos incisos I e II e inclusão do parágrafo único, na forma seguinte:

Art. 36. Após conclusão da avaliação ou do julgamento de eventuais recursos, o presidente da Comissão Especial de Avaliação deverá encaminhar relatório à CPPD, indicando a "aprovação" ou "reprovação".

Parágrafo único. A CPPD deverá se reunir de modo remoto, ou presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas a análise documental e encaminhamento do processo acompanhado de parecer técnico para o Gabinete do Reitor.

XXVIII - o art. 37 passa a vigorar, com alteração no caput do artigo e inclusão do parágrafo único, na forma seguinte:

"Art. 37. No caso de atribuição do conceito "aprovação" do Processo, caberá ao Reitor homologá-lo por ato administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que dará procedimento técnico, e homologará em até 5 (cinco) dias úteis à Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ao solicitante.

Parágrafo único. Em caso de "aprovação", a data de emissão do Relatório da Comissão Especial de Avaliação será considerada como referência para efeitos financeiros da progressão e da promoção".

XXIX - o art. 38 passa a vigorar, com a inclusão dos § 1º e § 2º, na forma seguinte:

"Art. 38....."

§ 1º Para efeitos financeiros, deve-se atender ao prescrito na legislação vigente, observando-se a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, que determina no item 3 alínea "c": o termo inicial de pagamento das gratificações por titulação se dará a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

§ 2º Compete ao IF Baiano garantir o cumprimento dos prazos legais para o efeito financeiro da progressão e promoção à classe de Professor Titular ao requerente, assegurando o pagamento retroativo, se for o caso.

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO PROFESSOR TITULAR

SEÇÃO 1. ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO						
INDICADOR	PONTUAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA				OBTIDA	LIMITE
I. Ensino						
Exercício em carreira no cargo de professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Carreira atual e anteriores; Substituto; Temporário)	0,60		mês			105,00
Atuação no Magistério	0,05		mês			
II. Orientação/Co-orientação de TCC/Relatório de Conclusão de Curso ou equivalente (concluídos)						
	Orient.	Co-orient.				
Curso Técnico	0,75	0,375	por orientação/ coorientação			30,00
Curso de Graduação	1,50	0,75	por orientação/ coorientação			30,00
Curso de Especialização	2,00	1,00	por orientação/ coorientação			30,00
Dissertação de Mestrado	3,00	1,50	por orientação/ coorientação			30,00
Tese de Doutorado	4,00	2,00	por orientação/ coorientação			30,00
III. Orientação/Coorientação de TCC/Relatório de Conclusão de Curso ou equivalente (em andamento)						
	Orient.	Co-orient.				
Curso Técnico	0,40	0,20	por orientação/ coorientação			2,00
Curso de Graduação	0,50	0,25	por orientação/ coorientação			2,00
Curso de Especialização	1,00	0,50	por orientação/ coorientação			2,00
Dissertação de Mestrado	2,00	1,00	por orientação/ coorientação			2,00
Tese de Doutorado	2,00	1,00	por orientação/ coorientação			2,00
IV. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (concluída)						
Monitoria de unidade curricular	1,00		por /supervisão			20,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	2,00		por orientação			20,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	2,00		por orientação			20,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais	2,00		por orientação			20,00
Bolsista de pós-graduação <i>Lato sensu</i>	2,00		por orientação			20,00
Bolsista de Mestrado	2,00		por orientação			20,00
Bolsista de Doutorado	3,0		por orientação			20,00
Bolsista de Pós-doutorado	2,00		por orientação /supervisão			20,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competências às ações de PD&I do IF Baiano	2,00		por orientação /supervisão			20,00
V. Orientação e, ou, Supervisão de Bolsista (em andamento)						

Monitoria de unidade curricular	1,00	por orientação /supervisão			3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada ao ensino médio	1,00	por orientação			3,00
Bolsista detentor de bolsa destinada à graduação	1,00	por orientação			3,00
Bolsista detentor de bolsa vinculada a projetos de ensino/pesquisa/extensão, destinada a profissionais	1,00	por orientação			3,00
Bolsista de pós-graduação <i>Lato sensu</i>	1,00	por orientação			3,00
Bolsista de Mestrado	1,00	por orientação			3,00
Bolsista de Doutorado	1,00	por orientação			3,00
Bolsista de Pós-doutorado	1,00	por orientação /supervisão			3,00
Outras modalidades de bolsas que agreguem competências às ações de PD&I do IF Baiano	1,00	por orientação /supervisão			3,00
VI. Orientação ou Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não-Obrigatório					
Concluído	0,50	por orientação ou supervisão			5,00
Em andamento	0,20	por orientação ou supervisão			1,00
VII. Coordenação ou Tutoria ou Equivalente de Cursos de EaD/Participação em Curso FIC					
Coordenação, Supervisão, Orientação, Tutoria ou Equivalente de Cursos de EaD (não FIC)	0,50	por semestre			2,00
Coordenação, Supervisão, Orientação, Tutoria ou Equivalente de Cursos de FIC	0,50	por semestre			2,00
Docência de Curso FIC	0,25	a cada 20 horas			5,00
Total Seção 1					514,00

SEÇÃO 2. ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I)						
INDICADOR	PONTUAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA					
I. Publicações de Livros com ISBN			Autor	Coautor		
Autor/coautor de livro aprovado por conselho editorial/científico ou premiado	3,00	1,50	por livro			9,00
Autor/coautor de capítulo de livro aprovado por conselho editorial/científico ou premiado	2,00	1,00	por capítulo de livro			9,00
Editor ou Organizador de livro aprovado por conselho editorial/científico ou premiado	3,00		por livro			9,00
Tradutor de livro aprovado por conselho editorial/científico ou premiado	2,00		por tradução			6,00
Revisor de livro aprovado por conselho editorial/científico ou premiado	1,00		por revisão			3,00
II. Publicação de Artigo Científico			Autor	Coautor		
Artigo em revista não indexada	0,25	0,125	por artigo			2,50
Artigo em revista indexada Qualis Capes "C"	0,50	0,250	por artigo			5,00
Artigo em revista indexada Qualis Capes "B4" e "B3"	0,75	0,375	por artigo			7,50
Artigo em revista indexada Qualis Capes "B2" e "B1"	1,00	0,50	por artigo			10,00

Artigo em revista indexada Qualis Capes "A4" e "A3"	1,25	0,625	por artigo				12,50
Artigo em revista indexada (extrato "A2")	3,40	1,70	por artigo				17,00
Artigo em revista indexada (extrato "A1")	4,00	2,00	por artigo				20,00
III. Apresentação/Publicação de Trabalho de Pesquisa em Eventos							
Apresentação de trabalho em evento de abrangência internacional	0,08		por apresentação				0,80
Apresentação de trabalho em evento de abrangência nacional	0,05		por apresentação				0,50
Apresentação de trabalho em evento de abrangência regional ou local	0,02		por apresentação				0,20
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,08		publicação				0,80
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,05		publicação				0,50
Resumo Simples (uma a duas páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,02		publicação				0,20
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,15		publicação				1,50
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,08		publicação				0,80
Resumo Expandido (três a seis páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,05		publicação				0,50
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência internacional	0,25		publicação				2,50
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência nacional	0,20		publicação				2,00
Trabalho Completo (sete ou mais páginas) publicado em evento de abrangência regional ou local	0,10		publicação				1,00
IV. Propriedade Intelectual							
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou registro depositado	1,00		por depósito				5,00
Inventos e demais produtos de pesquisa com patente ou registro concedidos	3,00		por concessão				15,00
Software ou hardware com registro no INPI	3,00		por registro				15,00
Cultivar protegida	3,00		por proteção				15,00
Cultivar registrada	3,00		por registro				15,00
Obras artísticas (quadros, composições musicais, produção cinematográfica, entre outros)	1,00		por depósito				5,00
Obras artísticas (quadros, composições musicais, produção cinematográfica, entre outros)	3,00		por concessão				15,00
Legendagem/tradução para língua de sinais	1,00		por obra				5,00
V. Grupo de Pesquisa Certificado							
Participação exercida ou em exercício	0,50	0,25	por ano				5,00
VI. Participação em Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I)							
Coordenação de projeto aprovado em edital externo ao IF Baiano	3,00		por projeto				10,00
Coordenação de projeto aprovado em edital interno do IF Baiano	2,00		por projeto				10,00
Coordenação de projeto interno registrado e executado/em execução no IF Baiano (sem edital)	0,50		por projeto				10,00

Colaborador em projeto registrado em associação com outros pesquisadores pertencentes ao IF Baiano ou outras instituições de pesquisa públicas ou privadas	0,20	por projeto				10,00
VII. Participação em Revistas Científicas Indexadas						
Editor-Chefe de revista	3,00	por ano				6,00
Editor-Adjunto de revista	1,50	por ano				4,50
Editor-Associado de revista	1,00	por ano				4,00
Participação em conselho editorial	0,75	por ano				3,00
Parecerista	0,25	por revisão				1,25
Tradutor	0,25	por tradução				1,25
Revisor <i>Ad Hoc</i>	0,25	por revisão				1,25
Revisor gramatical e ortográfico	0,10	por revisão				0,50
VIII. Participação em Revistas Científicas Não Indexadas/Anais de Eventos Científicos/Avaliação de Trabalhos em Eventos Científicos						
Editor-Chefe de revista	0,50	por ano				3,00
Editor-Adjunto de revista	0,25	por ano				1,50
Editor-Associado de revista	0,25	por ano				1,00
Participação em conselho editorial	0,16	por ano				0,80
Parecerista	0,16	por revisão				0,80
Avaliador	0,10	por trabalho				1,50
Tradutor	0,20	por tradução				1,00
Revisor <i>Ad Hoc</i>	0,04	por revisão				0,40
Revisor gramatical e ortográfico	0,02	por revisão				0,20
IX. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento de Agências de Fomento ou Órgão Equivalente						
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento ou órgão equivalente	2,50	por projeto				5,00
Avaliador de projetos submetidos a editais de fomento	0,20	por trabalho				2,00
Membro parecerista	2,00	por ano				4,00
Total Seção 2						299,75

SEÇÃO 3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO						
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE	
I. Participação em Projetos de Extensão						
Coordenação de projeto de extensão contemplado em edital externo	3,00	por coordenação				15,00
Coordenação de programa de extensão contemplado em edital externo	3,00	por coordenação				15,00
Coordenação de projeto de extensão contemplado em edital interno	3,00	por coordenação				15,00

Coordenação de programa de extensão contemplado em edital interno	3,00	por coordenação				15,00
Coordenação de projeto de extensão interno registrado e executado/em execução no IF Baiano (sem edital)	0,50	por coordenação				2,50
Colaborador em projeto de extensão registrado associação com outros pesquisadores pertencentes ao IF Baiano ou outras instituições de pesquisa públicas ou privadas	1,00	por coordenação				5,00
II. Trabalhos Técnicos e Consultorias						
Trabalho técnico com parecer ou laudo	0,20	por trabalho				2,00
Trabalho de consultoria com parecer ou laudo técnico	0,20	por trabalho				2,00
III. Organização de Eventos Técnico-Científicos						
Organização de congressos e simpósios	2,00	por organização				10,00
Organização de <i>workshops</i> , seminários, mostras científicas, feira de ciência e olimpíadas	1,50	por organização				7,50
Organização de curso, oficina, conferência, palestra e dia de campo	1,50	por organização				7,50
Avaliação de trabalho	0,20	por trabalho				2,00
IV. Atividades de Difusão/Transferência de Tecnologia e de Articulação Social						
Atuação como ministrante de curso, oficina e palestra	0,50	por ministração				5,00
Publicação de cartilhas e circulares técnicas	0,50	por publicação				2,00
Concessão de entrevistas, participação em mesas redondas ou programas e realização de comentários na mídia	0,10	por ação				2,00
Textos em jornal ou revistas (<i>magazines</i>)	0,20	por texto				2,00
Artes visuais (filme, programação visual, vídeo, livro de artista, etc.)	0,20	por arte				2,00
Artes cênicas (teatral, operística, coreográfica, circense, etc.), participação em projetos esportivos, de música e artes plásticas	0,10	por arte				2,00
Criação de <i>websites</i> , <i>blogs</i> e redes sociais	0,10	por criação				1,00
Ações decorrentes de mobilização social (audiência pública, reuniões com líderes comunitários, de associações, etc.)	0,10	por ação				1,00
Participação em seção de trabalho com movimentos sociais, colegiados territoriais, organizações governamentais e não-governamentais, comitês de bacia e outros correlatos	0,10	por seção				3,00
Articulação interinstitucional que resulte em convênio, colaboração técnica, parceria ou correlato	0,40	por articulação				4,00
V. Revisor e, ou, Membro de Comitê de Assessoramento de Agências de Fomento ou Órgão Equivalente						
Revisor de projetos submetidos a agência de fomento ou órgão equivalente	2,50	por projeto				5,00
Avaliador de projetos submetidos a editais de fomento	0,20	por trabalho				2,00
Membro parecerista	2,00	por ano				4,00
Total Seção 3						133,50
Total Seção 2 + Seção 3						433,25

SEÇÃO 4. ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA						
4.1. Exercício de Cargos de Direção e de Coordenação						
INDICADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	
	Titular	Subst. legal			OBTIDA	LIMITE
I. Cargos de Direção/Coordenação						
Cargo de Direção: Reitor	0,40	0,10	por mês			25,00

Cargo de Direção: Diretor Executivo, Pró-Reitor, Diretor Sistêmico e Diretor Geral de Campus	0,30	0,10	por mês				20,00
Cargo de Direção: Diretor de Ensino, Diretor Acadêmico, Diretor Administrativo e demais Diretorias	0,25	0,05	por mês				15,00
Cargo de Coordenação: Coordenação de Ensino, Coordenação de Assistência ao Educando, Coordenação Educativa de Campo, Coordenação em Pró-Reitoria ou Coordenações diversas com <i>status</i> de cargo de direção	0,15	0,05	por mês				10,00
II. Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso	Titular	Subst. legal					
Funções diversas com status de FG	0,06	0,02	por mês				4,00
Coordenação de curso	0,06	0,02	por mês				4,00
4.2. Representação							
INDICADOR	PONTUAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA				OBTIDA	LIMITE	
I. Conselhos Sistêmicos							
Membro titular do Conselho Superior do IF Baiano ou Conselho Diretor de Escola Agrotécnica	0,10		por mês				4,00
Membro suplente do Conselho Superior do IF Baiano ou Conselho Diretor de Escola Agrotécnica	0,02		por mês				1,00
Membro do Conselho de ensino, pesquisa e extensão	0,08		por mês				4,00
Membro de Conselho de pesquisa e pós-graduação	0,01		por mês				0,50
II. Conselho ou Colegiado de <i>Campus</i>							
Membro de Conselho de Administração de <i>Campus</i>	0,01		por mês				0,50
Membro de Colegiado de curso técnico, graduação e, ou, pós-graduação	0,01		por mês				0,50
Total Seção 4							88,50

SEÇÃO 5. OUTRAS ATIVIDADES QUALIFICADORAS							
5.1. Qualificação/Aperfeiçoamento							
INDICADOR	PONTUAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA				OBTIDA	LIMITE	
I. Atividades de Aperfeiçoamento							
Estágio de pós-doutorado em andamento	0,50		por estágio				0,50
Estágio de pós-doutorado concluído	1,00		por estágio				2,00
Cursos de curta duração, <i>workshops</i> , congressos, seminários, mostras, jornadas, treinamentos e estágios	0,10		por evento				1,00
Missão de trabalho realizada no país	0,25		por missão				2,00
Missão de trabalho realizada fora do país	0,50		por missão				3,00
II. Prêmios, Títulos e Reconhecimentos de Mérito Científico							
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	2,00		por concessão				8,00

Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	2,00	por concessão				8,00
Recebimento de comendas, títulos e premiações outorgadas por instituições de ensino superior ou pesquisa, agências de fomento ou órgãos equivalentes, advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão	1,50	por concessão				7,50
5.2. Participação em Bancas Examinadoras						
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE	
I. Banca de Concurso Público						
Membro de banca de concurso público para professor efetivo	0,50	por candidato				10,00
Membro de banca de processo seletivo para professor substituto ou temporário	0,10	por candidato				2,00
Participação em elaboração de prova de concurso público	0,04	por questão				1,20
Correção de prova escrita não objetiva de concurso público	0,01	por candidato				1,50
Membro de banca de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular	0,15	por candidato				3,00
Membro de banca de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)	0,01	por candidato				0,10
II. Banca de Avaliação de Trabalhos Acadêmicos						
Membro de banca de avaliação de relatório de estágio	0,05	por candidato				1,00
Membro de banca de defesa de TCC de curso de graduação	0,10	por candidato				1,00
Membro de banca de defesa de TCC ou monografia de curso de Especialização	0,08	por candidato				1,60
Membro de banca de defesa de dissertação de curso de mestrado	0,10	por candidato				2,00
Membro de banca de defesa de tese de curso de doutorado	0,15	por candidato				3,00
Membro de banca de qualificação de curso de doutorado	0,10	por candidato				2,00
5.3. Participação em Comissões						
INDICADOR	PONTUAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA			OBTIDA	LIMITE	
I. Comissões Permanentes						
Membro da Comissão de Ética	1,00	por ano				4,00
Membro da Comissão Própria de Avaliação	1,00	por ano				4,00
Membro da Comissão Própria de Pessoal Docente ou Núcleo Próprio de Pessoal Docente	0,75	por ano				3,00
Membro da Comissão de Processo Seletivo	0,50	por processo seletivo concluído				2,00
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa	0,50	por ano				2,00
II. Comissões Transitórias						
Presidente de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	0,50	por comissão				2,50
Membro de comissão em Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Processo Ético	0,30	por comissão				1,50
Membro em comissões de avaliação institucionais ou de curso no âmbito do SINAES	0,30	por comissão				1,50
Presidente de demais comissões constituídas por ato administrativo	0,20	por comissão				1,00

Membro de demais comissões constituídas por ato administrativo	0,15	por comissão				0,75
III. Sindicatos						
Representação sindical de classe	0,05	por mês				1,50
Total Seção 5						85,15
TOTAL GERAL						1.120,90

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSIVIDADE DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E LIMITES MÁXIMOS

Ensino e Orientação ⁽¹⁾		Pesquisa e/ou Extensão ⁽²⁾		Gestão Acadêmica e Outras Atividades ⁽³⁾	Total - Geral ⁽⁴⁾	Vigência
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Máximo	Mínima	
10	105	5	100	95	110	Até 31 de Dezembro de 2017
14	108	7	101	94	115	De 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019
18	111	9	102	93	120	De 01 de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021
22	114	11	103	92	125	De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023
26	117	13	104	91	130	De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025
30	120	15	105	90	135	A partir de 01 de Janeiro de 2026

⁽¹⁾ Total obtido na Seção 1 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; ⁽²⁾ Total obtido no somatório das Seções 2 e 3 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; ⁽³⁾ Total obtido no somatório das Seções 4 e 5 do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.; ⁽⁴⁾ Total obtido no somatório de todas as Seções do Quadro de Pontuação de Atividades Acadêmicas.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Magnífico (a) Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano,

Eu, _____, Professor (a) do quadro efetivo deste Instituto, lotado no(a) _____, matrícula SIAPE: _____, admitido em _____, e atualmente posicionado na Classe DIV, Nível IV, desde ____/____/____, venho requerer a V. Mag.^a a inscrição no Processo de Avaliação para promoção à Classe de Professor Titular do IF Baiano, por meio de:

() Apresentação de Memorial de Títulos

() Defesa de Tese Inédita

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____/____/____

(local e data)

Assinatura do(a) Professor(a)

Contato:

Telefone(a):

E-mail (institucional):

ANEXO IV

INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

N	Nome	Instituição	E-mail	Telefone
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				